

PUBLICAÇÃO OFICIAL – 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR STJD
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS - SESSÃO DO DIA 19/03/2.014.

Processo nº 125/2.014, pela denúncia oferecida contra o técnico da Entidade Desportiva Bauru/Paschoalotto, Sr Jorge Guerra por ocorrências infracionais na partida realizada em Bauru, SP, no dia 01 de fevereiro de 2.014, jogo nº 160, NBB6, entre a mandante Bauru/Paschoalotto e C A Paulistano.

Auditores participantes: Relator Dr Ricardo Graiche, auditor vice-presidente, Dr. José Francisco Cimino Manssur, Dr Renato Negrini e o auditor presidente, Dr. José Luiz Lana Mattos. Ausentes, o auditor Dr. Carlos Henrique Martins Teixeira e o Dr. César Soares Magnani, ambos por razões justificadas antecipadamente. O auditor Dr. Renato Negrini se manifestou pelo seu impedimento voluntário, deferido pela E. Junta, nos termos do Regimento Interno da 2ª CD.

A MD Procuradoria do STJD foi representada neste ato pelo Dr. Aldo Giovani Kurle.

Dos trabalhos da secretaria da 2ª Comissão Disciplinar STJD / Basquete, esteve encarregada a Sra. Laís Vendrami Fernandes.

Ao final do julgamento do Processo nº 125/2014, a 2ª Comissão Disciplinar **decidiu**, pela maioria dos votos, **CONDENAR** o técnico denunciado, Sr Jorge Guerra, Entidade Desportiva Bauru/Paschoalotto, acolhendo os termos da tipificação oferecida pela r. denúncia, artigo 258, § 2º, Inc II, do CBJD à pena mínima, convertida em advertência, atendendo dispositivo legal contido no mesmo artigo, mesmo Codex.

Efetivada a declaração do voto colegiado, presentes a parte denunciada, representada pelo seu advogado e a M D Procuradoria, saíram todos intimados da decisão. Renunciaram, ambos, de oferecimento nos autos, da elaboração do voto vencedor, em v. Acórdão.

Quanto a intimação formal, tanto de partes denunciadas e condenadas, como da MD Procuradoria, por publicação oficial do que decidido no site da Liga Nacional de Basquete, ícone STJD e email diretamente endereçado aos interessados.

Processo nº 126/2.014, pela denúncia oferecida contra o técnico da Entidade Desportiva Liga Sorocabana, Sr Rinaldo Rodrigues, por ocorrências infracionais na partida realizada em Sorocaba, SP, no dia 06 de fevereiro de 2.014, jogo nº 171, NBB6, entre a mandante Liga Sorocabana e C R Flamengo.

Auditores participantes: Relator Dr Ricardo Graiche, auditor vice-presidente, Dr. José Francisco Cimino Manssur, Dr Renato Negrini e o auditor presidente, Dr. José Luiz Lana Mattos. Ausentes, o auditor Dr. Carlos Henrique Martins Teixeira e o Dr. César Soares Magnani, ambos por razões justificadas antecipadamente.

A MD Procuradoria do STJD foi representada neste ato pelo Dr. Aldo Giovani Kurle.

Dos trabalhos da secretaria da 2ª Comissão Disciplinar STJD / Basquete, esteve encarregada a Sra. Laís Vendrami Fernandes.

Ao final do julgamento do Processo nº 126/2014, a 2ª Comissão Disciplinar **decidiu**, por unanimidade dos votos, **ABSOLVER** - entendendo pela dúvida ao nexo causal quanto aos fatos relatados nos autos – o técnico denunciado, Sr Rinaldo Rodrigues, Entidade Desportiva Liga Sorocabana, denunciado nos termos do artigo 258, § 2º, Inc. II, do CBJD.

Efetivada a declaração do voto colegiado, presentes a parte denunciada, representada pelo seu advogado e a M D Procuradoria, saíram todos intimados da decisão. Renunciaram, ambos, de oferecimento nos autos, da elaboração do voto vencedor, em v. Acórdão.

Quanto a intimação formal, tanto de partes denunciadas e condenadas, como da MD Procuradoria, por publicação oficial do que decidido no site da Liga Nacional de Basquete, ícone STJD e email diretamente endereçado aos interessados.

Processo nº 128/2.014, pela denúncia oferecida contra: 1) o atleta Wanderson Camargo Trigueiro, pertencente a Entidade Desportiva Minas TC, e, 2) em face da Entidade Desportiva Macaé Basquete por ocorrências infracionais na partida realizada em Bauru, SP, no dia 15 de fevereiro de 2.014, jogo nº 192, NBB6, entre a mandante Entidade Desportiva Macaé Basquete e Minas TC.

Auditores participantes: Relator auditor vice-presidente, Dr. José Francisco Cimino Manssur, Dr. Ricardo Graiche, Dr. Renato Negrini e o auditor presidente, Dr. José Luiz Lana Mattos. Ausentes, o auditor Dr. Carlos Henrique Martins Teixeira e auditor Dr. César Soares Magnani, ambos por razões justificadas antecipadamente.

A MD Procuradoria do STJD foi representada neste ato pelo Dr. Aldo Giovani Kurle.

Dos trabalhos da secretaria da 2ª Comissão Disciplinar STJD / Basquete, esteve encarregada a Sra. Laís Vendrami Fernandes.

Ao final do julgamento do Processo nº 128/2014, a 2ª Comissão Disciplinar **decidiu**, por unanimidade dos votos, **CONDENAR**: o primeiro denunciado, atleta Wanderson Camargo Trigueiro, Entidade Desportiva Minas TC, acolhendo os termos da tipificação oferecida pela r. denúncia, termos do artigo 243-F, do CBJD, à pena de 04 (quatro) partidas, deduzindo-se a que já cumprida pela aplicação do regulamento do torneio. Quanto ao segundo denunciado, Entidade Desportiva Macaé Basquete, a 2ª Comissão Disciplinar, por unanimidade dos votos, **decidiu CONDENAR** a referida Entidade, acolhendo os termos da tipificação oferecida pela r. denúncia, artigo 213, I, do CBJD, à pena pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), importância a ser recolhida aos cofres da Entidade Administradora do Desporto, Liga Nacional de Basquete

Do cumprimento da sentença, ora proferida encarregada a Gerência Técnica da Liga Nacional de Basquete, departamento Técnico da Entidade, tudo após legal transito em julgado, nos termos do CBJD.

Efetivada a declaração do voto colegiado, presentes apenas a parte referente ao primeiro denunciado, atleta do Minas TC, Sr. Wanderson Trigueiro, legalmente representado pelo seu advogado e M D Procuradoria, saíram ambos intimados da decisão. Renunciaram à elaboração de voto/Acórdão. Ausente o 2º denunciado, Entidade Desportiva Macaé Basquete, será formalmente intimada por email e publicação oficial no site da LNB, conforme rotina processual.

Inobstante, quanto a referida intimação formal, tanto das partes denunciadas e condenadas, como da MD Procuradoria, por publicação oficial do que decidido no site da Liga Nacional de Basquete, ícone STJD, além de email diretamente endereçado aos interessados.